

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA EMISSÃO DO  
PARECER DE CONTROLE INTERNO – EXECUÇÃO  
E HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSOS**

**SECONT/2024**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

---

**SUMÁRIO**

RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DO PARECER DE CONTROLE INTERNO NA EXECUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS .....	2
PONTOS DE CONTROLE NOS PROCESSOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS .....	3
ROTEIRO MÍNIMO DE ANÁLISES PELAS UECIs.....	5
REFERÊNCIAS LEGAIS.....	5
ANEXO I .....	6



## RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DO PARECER DE CONTROLE INTERNO NA EXECUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) exige do Controle Interno da Unidade Gestora (UG) a emissão de parecer quanto à execução e homologação do concurso público, conforme estabelecido no artigo 9º, § 3º, da Instrução Normativa TCE nº 038/2016:

*Art. 9º As remessas previstas no Anexo Único serão submetidas ao TCEES pelos gestores dos jurisdicionados mencionados no art. 1º, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.*

*(...)*

*§ 3º O controle interno da UG emitirá parecer quanto à regularidade da **execução e homologação do concurso** e de cada nomeação.*

Nesses termos, quando se fala em Controle Interno da UG, está-se a referir às Unidades Executoras de Controle Interno (UECIs), que são as instâncias de competência voltadas à realização dos atos de controle afetos à segunda linha de defesa, consoante modelo preconizado pelo Instituto Internacional dos Auditores Internos (IIA), estrutura esta atualmente adotada pelo Estado do Espírito Santo.

As responsabilidades das UECIs se encontram definidas no artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 856, mediante a leitura conjunta dos seus incisos IV e IX:

*Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*(...)*

*IV – Segunda Linha de Defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade.*

*(...)*

*IX - Unidade Executora de Controle Interno: instância estabelecida na estrutura do órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de*

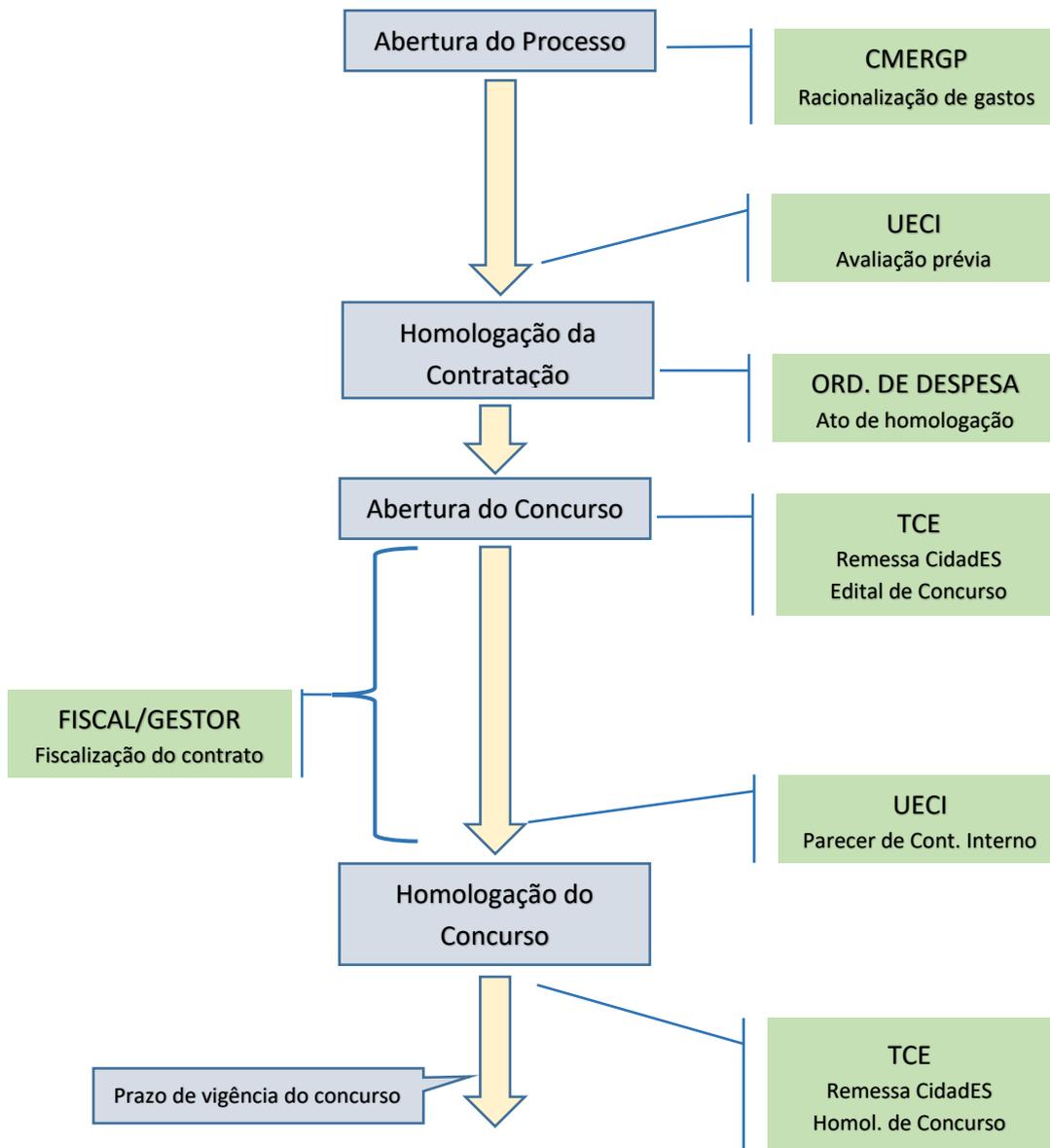


**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

*supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, como por exemplo, comissão permanente, unidade administrativa ou assessoria específica, para tratar de riscos, controles internos, integridade, compliance e elaborar o relatório conclusivo previsto no art. 82, § 2º, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012.*

## **PONTOS DE CONTROLE NOS PROCESSOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**

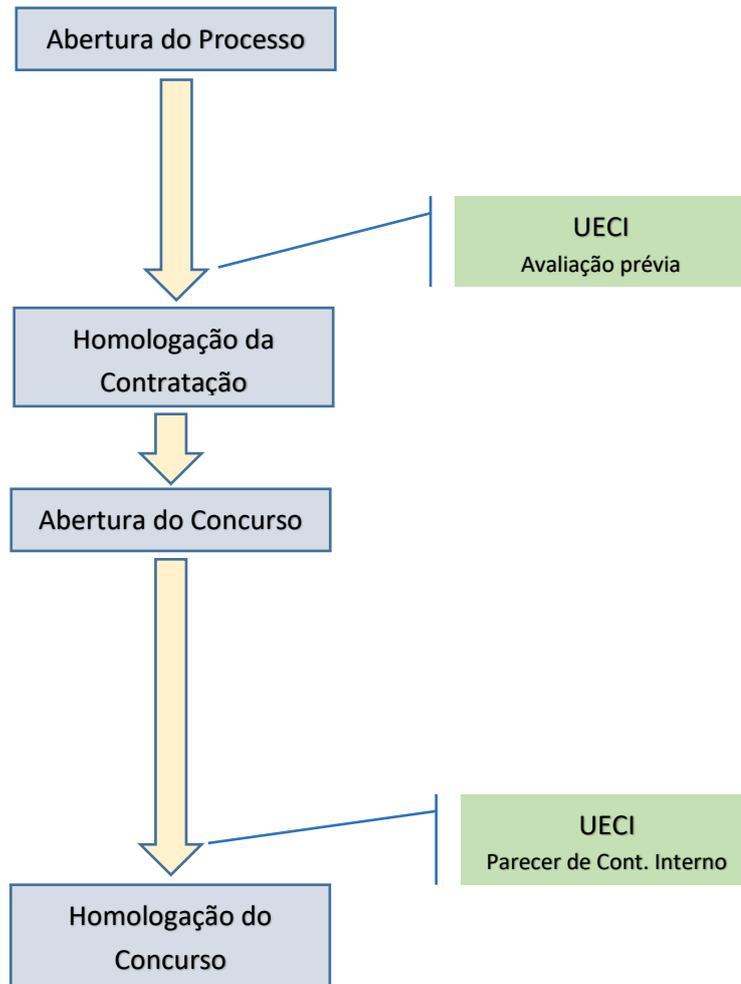
Abaixo, segue o fluxo simplificado do processo de realização de concursos públicos por intermédio de empresa especializada, com as principais instâncias de controle:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

Cada instância possui uma atribuição própria, competindo à UECI o exercício do controle em dois momentos distintos: (i) ao realizar a Avaliação Prévia no contexto da fase interna do processo de compra, antes da homologação da licitação ou do processo de contratação direta, e (ii) ao emitir o Parecer de Controle Interno antes da homologação do concurso.



Sendo assim, o presente manual visa definir os pontos de controle para emissão do parecer de controle interno na execução e homologação do concurso público<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> A atividade de Avaliação Prévia realizada no contexto da fase interna do processo de compra, antes da homologação será disciplinada em instrumento normativo próprio.



## **ROTEIRO MÍNIMO DE ANÁLISES PELAS UECIs**

No Anexo I, consta o modelo de Parecer de Controle Interno a ser utilizado pelas UECIs. Lá se encontram os pontos de controle que devem ser observados na análise de regularidade da execução e homologação do concurso público.

Caso haja dúvidas quanto ao atendimento de algum requisito legal, capaz de comprometer o ateste de regularidade do ato de admissão, deverá a UECI avaliadora se reportar ao Responsável pela Remessa de Atos de Pessoal ou Comissão do Concurso para o esclarecimento do ponto controvertido.

## **REFERÊNCIAS LEGAIS**

- Instrução Normativa TCEES nº 031 de 08 de novembro de 2016;
- Norma de Procedimento SRH nº 018;
- Portaria Conjunta SECONT/SEGER nº 001-R/2024, de 16 de abril de 2024 (publicada no D.O.E. em 22/04/2024).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**ANEXO I**  
**PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº XXX/20XX**  
**REGULARIDADE DA EXECUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Trata-se de parecer do controle interno sobre a regularidade da execução e homologação do concurso público, Edital XXXX, para provimento de vagas e cadastro de reserva no cargo de XXXXXXXX conforme processo e-Docs nº XXXX-XXXX, em cumprimento ao artigo 9º, § 3º, da Instrução Normativa TCE nº 038/2016 e suas alterações.

**Pontos de Controle:**

ITEM	PONTO DE CONTROLE	DOCUMENTO PARA AFERIÇÃO	Nº DO(S) DOCUMENTO(S) NO E-DOCS
01	Edital completo, erratas e prova de sua publicação (O Edital e suas etapas, bem como eventuais erratas, deverão vir acompanhadas da respectiva publicação no DIO)	Processo do concurso e Diário Oficial	
02	Publicação do resultado preliminar e definitivo dos pedidos de isenção	Processo do concurso e Diário Oficial	
03	Publicação do resultado preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição nas vagas reservadas a deficientes, negros e indígenas	Processo do concurso e Diário Oficial	
04	Publicação do resultado preliminar e final do procedimento de avaliação da perícia médica dos candidatos deficientes, bem como aos que se declararam negros e indígenas	Processo do concurso e Diário Oficial	
05	Publicação do resultado preliminar e final (homologação), por ordem de classificação e por cargo, da qual conste o nome completo dos candidatos aprovados e número de inscrição, incluindo lista de candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas existentes no edital.	Processo do concurso e Diário Oficial	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

---

**Conclusão<sup>2</sup>:**

---

Isto posto, atesto pela regularidade da execução e homologação do presente concurso público, sem prejuízo do poder de fiscalização da comissão do concurso, bem como posteriores verificações pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo, conforme a competência que lhe foi atribuída pelo artigo 71, inciso IV, da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**Responsável pelo Controle Interno da UG**

CPF nº XXXXX

*assinado eletronicamente*

---

<sup>2</sup> Em caso de inviabilidade de ateste da regularidade devido a inconsistências:

- Solicitar esclarecimentos ao Responsável pela Remessa de Atos de Pessoal ou Comissão do Concurso quanto às inconsistências, se possível, com a identificação das causas que originaram a inconsistência e, se for o caso, informando as medidas adotadas para sanar o problema;
- Avaliar se a constatação da inconsistência enseja:
  - a) Somente oportunidades de melhorias de controle, ou
  - b) Trata-se de uma inconsistência que, em função da sua relevância, necessita de correções, podendo ser mencionado como ressalvas, se não tratado (solucionado) tempestivamente e a contento.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2024 09:43:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J4X13J>